

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL

RESOLUÇÃO HOMOLOGATÓRIA Nº 1.191, DE 23 DE AGOSTO DE 2011.

Homologa as tarifas de fornecimento de energia elétrica e as Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição – TUSD, estabelece a receita anual das instalações de conexão e fixa o valor anual da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica – TFSEE, referentes à Empresa de Distribuição de Energia Paraíba Distribuidora de Energia - EPB.

[Nota Técnica nº. 230/2011-SRE/ANEEL](#)

[Relatório](#)

[Voto](#)

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com redação dada pelo art. 9º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, na Cláusula Sétima do Contrato de Concessão de Distribuição nº [19/2001](#), com a redação dada pelos seus Primeiro e Segundo Termos Aditivos, e com base nos autos do Processo nº 48500.001996/2011-27, resolve:

Art. 1º Homologar o resultado do reajuste tarifário anual de 2011 da Energisa Paraíba Distribuidora de Energia - ENERGISA PB, a ser aplicado de acordo com as condições estabelecidas nesta Resolução.

Art. 2º As tarifas da ENERGISA PB ficam, em média, reajustadas em 10,83% (dez vírgula oitenta e três por cento), sendo 6,92% (seis vírgula noventa e dois por cento) relativos ao reajuste tarifário anual econômico e 3,91% (três vírgula noventa e um por cento) referentes aos componentes financeiros pertinentes, correspondendo a um efeito médio de 7,60% (sete vírgula sessenta por cento) a ser percebido pelos consumidores cativos.

Art. 3º As tarifas constantes dos Anexos I estarão em vigor no período de 28 de agosto de 2011 a 27 de agosto de 2012, e contemplam o respectivo reajuste tarifário anual e os componentes financeiros externos ao reajuste:

Art. 4º As tarifas constantes do Anexo II, que contemplam somente o reajuste tarifário anual econômico, estarão em vigor a partir de 28 de agosto de 2012 e deverão constituir a base de cálculos tarifários subsequentes.

Art. 5º Fixar as Tarifas de Uso dos Sistemas de Distribuição – TUSD da ENERGISA PB, constantes dos Anexos II-A e II-B, conforme as especificações a seguir:

I - as tarifas constantes do Anexo II-A estarão em vigor no período de 28 de agosto de 2011 a 27 de agosto de 2012; e

II - as tarifas constantes do Anexo II-B estarão em vigor a partir de 28 de agosto de 2012 e deverão constituir a base de cálculos tarifários subseqüentes.

Parágrafo único. Para o cálculo das TUSD aplicáveis aos consumidores que assinaram CCEI – Contrato de Compra de Energia Incentivada, de acordo com a Resolução Normativa nº [247](#), de 21 de dezembro de 2006, aplicar-se-á o desconto divulgado mensalmente pela Câmara de Comercialização de Energia Elétrica – CCEE para cada consumidor sobre a parcela da TUSD sujeita a desconto, devendo o resultado ser somado à parcela da TUSD não sujeita a desconto, especificada no quadro U desta Resolução.

Art. 6º Estabelecer a receita anual constante dos Anexos III-A, referente às instalações de conexão da CHESF - Companhia Hidroelétrica do São Francisco, relativas às Demais Instalações de Transmissão – DIT dedicadas à ENERGISA PB, conforme as especificações a seguir:

I - a receita anual constante do Anexo III-A estará em vigor no período de 28 de agosto de 2011 a 27 de agosto de 2012; devendo constituir a base de cálculos tarifários subseqüentes a partir de 28 de agosto de 2012.

Art. 7º Fixar o valor anual da Taxa de Fiscalização de Serviços de Energia Elétrica – TFSEE da ENERGISA PB, referente ao período de agosto de 2011 a julho de 2012, conforme o Anexo IV desta Resolução.

Art. 8º Estabelecer a previsão de quota anual da Conta de Consumo de Combustíveis Fósseis dos Sistemas Isolados – CCC-ISOL e dos Encargos de Serviço do Sistema – ESS e de Energia de Reserva – EER da ENERGISA PB para 2011, conforme discriminado no Anexo V desta Resolução.

Art. 9º. Fica autorizada a inclusão, no valor total a ser pago pelo consumidor, das despesas do PIS/PASEP e da COFINS efetivamente incorridas pela Concessionária, no exercício da atividade de distribuição de energia elétrica.

Parágrafo único. Em função de eventual variação mensal da alíquota efetiva do PIS/PASEP e da COFINS, bem como da defasagem entre o valor pago e o correspondente valor repassado para o consumidor, a ENERGISA PB poderá compensar essas eventuais diferenças no mês subseqüente.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON JOSÉ HÜBNER MOREIRA

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 26.08.2011, seção 1, p. 53, v. 148, n. 165.

ANEXO I						
ENERGISA PARAÍBA						
TARIFA CONVENCIONAL	QUADRO A					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA	ENERGIA	DEMANDA	ENERGIA	DEMANDA	ENERGIA
SUBGRUPO	(R\$/kW)	(R\$/MWh)	(R\$/kW)	(R\$/MWh)	(R\$/kW)	(R\$/MWh)
A4 (2,3kV a 25 kV)	55,48	140,06	55,48	21,62		118,44
B1-RESIDENCIAL:		375,54		257,10		118,44
B1-RESIDENCIAL BAIXA RENDA:						
Consumo mensal inferior ou igual a 30 kWh		125,25		83,79		41,46
Consumo mensal superior a 30 kWh e inferior ou igual a 100 kWh		214,71		143,64		71,07
Consumo mensal superior a 100 kWh e inferior ou igual a 220 kWh		322,07		215,47		106,60
Consumo mensal superior a 220 kWh		357,83		239,40		118,43
B2-RURAL		229,44		157,08		72,36
B2-COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL		171,46		117,38		54,08
B2-SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO		210,94		144,42		66,52
B3-DEMAIS CLASSES		366,01		250,57		115,44
B4-ILUMINAÇÃO PÚBLICA:						
B4a - Rede de Distribuição		188,57		129,09		59,48
B4b - Bulbo da Lâmpada		206,98		141,70		65,28

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO B					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA	PONTA	F. PONTA
A3 (69 kV)	29,38	8,29	29,38	8,29	0,00	0,00
A4 (2,3 a 25 kV)	52,87	17,41	52,87	17,41	0,00	0,00

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO C											
	TUSD + TE				TUSD				TE			
	ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)			
SUBGRUPO	PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA	
	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA
A3 (69 kV)	222,20	200,82	138,00	125,59	21,62	21,62	21,62	21,62	200,58	179,20	116,38	103,97
A4 (2,3 a 25 kV)	222,20	200,82	138,00	125,59	21,62	21,62	21,62	21,62	200,58	179,20	116,38	103,97

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO E					
	TUSD + TE		TUSD		TE	
	DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO						
A4 (2,3 a 25 kV)	17,41		17,41		0,00	

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO F											
	TUSD + TE				TUSD				TE			
	ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)			
SUBGRUPO	PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA	
	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA
A4 (2,3 a 25 kV)	1.449,87	1.428,49	138,00	125,59	1.249,29	1.249,29	21,62	21,62	200,58	179,20	116,38	103,97

DESCONTOS PERCENTUAIS	QUADRO J	
UNIDADE CONSUMIDORA	DEMANDA	ENERGIA
RURAL - GRUPO A	10	10
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO A	15	15
AGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - GRUPO B	-	15

QUADRO S				
SERVIÇOS COBRÁVEIS (arts. 102, 103 e 131 da REN 414/2010)	Grupo B (R\$)			Grupo A (R\$)
	Monofásico	Bifásico	Trifásico	
I - Vistoria de unidade consumidora	4,48	6,42	12,83	38,54
II - Aferição de medidor	5,78	9,63	12,83	64,25
III - Verificação de nível de tensão	5,78	9,63	11,56	64,25
IV - Religação normal	5,12	7,06	21,19	64,25
V - Religação de urgência	25,69	38,54	64,25	128,51
VI - Segunda via de fatura	1,91	1,91	1,91	3,85
VII - Segunda via declaração de quitação anual de débitos	1,87	1,87	1,87	3,76
VIII - Disponibilização dados de medição (memória de massa)	4,38	6,27	12,54	37,66
IX - Desligamento ou Religação programada	25,10	37,66	62,77	125,55
X - Fornecimento pulsos potência e sincronismo	4,38	6,27	12,54	37,66
XI - Comissionamento de obra	13,14	18,81	37,62	112,97
XII - Remoção de poste	(*)	(*)	(*)	(*)
XIII - Remoção de rede	(*)	(*)	(*)	(*)
XIV - Visita técnica	4,38	6,27	12,54	37,66
XV - Custo administrativo de inspeção	72,12	108,21	180,36	2.405,00

(*) Objeto de orçamento específico (art. 103 da [REN nº 414/2010](#))

PARÂMETROS PARA CÁLCULO DO ERD (RESOLUÇÃO NORMATIVA nº 414/2010)						
(SUB)GRUPO TARIFÁRIO	BT	B2rur	B2irr	B3	A4	A3
K	412,08	251,76	231,45	401,61	344,72	136,13
TUSD FIO - FORA PONTA (R\$/kW)	14,24	8,70	8,00	13,87	11,91	4,70
WACC (%)	9,95%					
Carga Tributária	34,00					
PARCELA B (R\$)	310.522.169,06					
TAXA DE DEPRECIAÇÃO - D (%)	4,66%					
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO - O&M (R\$)	191.769.963,89					

ANEXO II						
ENERGISA PARAÍBA	TARIFA CONVENCIONAL	QUADRO A				
		TUSD + TE		TUSD		TE
		DEMANDA	ENERGIA	DEMANDA	ENERGIA	DEMANDA
SUBGRUPO	(R\$/kW)	(R\$/MWh)	(R\$/kW)	(R\$/MWh)	(R\$/kW)	(R\$/MWh)
A4 (2,3kV a 25 kV)	53,70	134,48	53,70	21,11		113,37
B1-RESIDENCIAL:		362,21		248,84		113,37
B1-RESIDENCIAL BAIXA RENDA:						
Consumo mensal inferior ou igual a 30 kWh		120,48		80,80		39,68
Consumo mensal superior a 30 kWh e inferior ou igual a 100 kWh		206,54		138,51		68,03
Consumo mensal superior a 100 kWh e inferior ou igual a 220 kWh		309,81		207,78		102,03
Consumo mensal superior a 220 kWh		344,22		230,86		113,36
B2-RURAL		221,29		152,03		69,26
B2-COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL		165,37		113,61		51,76
B2-SERVIÇO PÚBLICO DE IRRIGAÇÃO		203,45		139,78		63,67
B3-DEMAIS CLASSES		353,02		242,52		110,50
B4-ILUMINAÇÃO PÚBLICA:						
B4a - Rede de Distribuição		181,87		124,94		56,93
B4b - Bulbo da Lâmpada		199,63		137,15		62,48

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO B								
	TUSD + TE			TUSD		TE			
	DEMANDA (R\$/kW)			DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)			
	PONTA		F. PONTA	PONTA		F. PONTA	PONTA		F. PONTA
A3 (69 kV)	28,54		8,02	28,54		8,02	0,00		0,00
A4 (2,3 a 25 kV)	51,22		16,82	51,22		16,82	0,00		0,00

TARIFA HORO-SAZONAL AZUL	QUADRO C											
	TUSD + TE				TUSD				TE			
	ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)			
	PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA	
SUBGRUPO	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA
A3 (69 kV)	213,10	192,63	132,50	120,63	21,11	21,11	21,11	21,11	191,99	171,52	111,39	99,52
A4 (2,3 a 25 kV)	213,10	192,63	132,50	120,63	21,11	21,11	21,11	21,11	191,99	171,52	111,39	99,52

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO E		
	TUSD + TE		TE
	DEMANDA (R\$/kW)		DEMANDA (R\$/kW)
A4 (2,3 a 25 kV)	16,82		0,00

TARIFA HORO-SAZONAL VERDE	QUADRO F											
	TUSD + TE				TUSD				TE			
	ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)				ENERGIA (R\$/MWh)			
	PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA		PONTA		F. PONTA	
SUBGRUPO	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA	SECA	ÚMIDA
A4 (2,3 a 25 kV)	1.402,49	1.382,02	132,50	120,63	1.210,50	1.210,50	21,11	21,11	191,99	171,52	111,39	99,52

ANEXO II-A		
TUSD - CONSUMIDORES LIVRES	QUADRO L	
	TUSD	
	DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A3 (69 kV)	29,38	8,29
A4 (2,3 a 25 kV)	52,87	17,41

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES	QUADRO M	
	TUSD	
	ENCARGOS (R\$/MWh)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A3 (69 kV)	21,62	21,62
A4 (2,3 a 25 kV)	21,62	21,62

TUSD - CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA	QUADRO N	
	TUSD	
	DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A4 (2,3 a 25 kV)	48,74	16,05

TUSD - APE e PIE	QUADRO T	
Em atendimento aos arts. 19 e 20 da Resolução Normativa ANEEL nº 166/2005 .	TUSD	
	ENCARGOS (R\$/MWh)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A3 (69 kV)	1,63	1,63
A4 (2,3 a 25 kV)	1,63	1,63

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES - Aplicação de desconto previsto nas Resoluções nº 77 , de 18 de agosto de 2004, e nº 247 , de 21 de dezembro de 2006	QUADRO U			
SUBGRUPO	TUSD			
	DEMANDA (R\$/kW)			
	PONTA		F. PONTA	
	Parcela sujeita ao desconto	Parcela não sujeita ao desconto	Parcela sujeita ao desconto	Parcela não sujeita ao desconto
A3 (69 kV)	28,14	1,24	7,94	0,35
A4 (2,3 a 25 kV)	50,64	2,23	16,68	0,73

TUSD - GERAÇÃO	QUADRO V			
SUBGRUPO	TUSDg			
	DEMANDA (R\$/kW)			
A3 (69 kV)			6,66	
A4 (2,3 a 25 kV)			6,66	

ANEXO II-B		
TUSD - CONSUMIDORES LIVRES	QUADRO L	
	TUSD	
	DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A3 (69 kV)	28,54	8,02
A4 (2,3 a 25 kV)	51,22	16,82

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES	QUADRO M	
	TUSD	
	ENCARGOS (R\$/MWh)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A3 (69 kV)	21,11	21,11
A4 (2,3 a 25 kV)	21,11	21,11

TUSD - CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA	QUADRO N	
	TUSD	
	DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A4 (2,3 a 25 kV)	48,75	16,01

TUSD - APE e PIE	QUADRO T	
Em atendimento aos arts. 19 e 20 da Resolução Normativa ANEEL nº 166/2005 .	TUSD	
	ENCARGOS (R\$/MWh)	
SUBGRUPO	PONTA	F. PONTA
A3 (69 kV)	0,94	0,94
A4 (2,3 a 25 kV)	0,94	0,94

TUSD - CONSUMIDORES LIVRES - Aplicação de desconto previsto nas Resoluções nº 77, de 18 de agosto de 2004, e nº 247, de 21 de dezembro de 2006	QUADRO U			
	TUSD			
	DEMANDA (R\$/kW)			
	PONTA		F. PONTA	
SUBGRUPO	Parcela sujeita ao desconto	Parcela não sujeita ao desconto	Parcela sujeita ao desconto	Parcela não sujeita ao desconto
A3 (69 kV)	27,27	1,27	7,66	0,36
A4 (2,3 a 25 kV)	48,94	2,28	16,07	0,75

TUSD - GERAÇÃO	QUADRO V	
	TUSDg	
	DEMANDA (R\$/kW)	
SUBGRUPO		
A3 (69 kV)	6,39	
A4 (2,3 a 25 kV)	6,39	

ANEXO III-A		
RECEITA ANUAL REFERENTE ÀS DEMAIS INSTALAÇÕES DE TRANSMISSÃO (DIT)		
Vigente no período de 28 de agosto de 2011 a 27 de agosto de 2012 e base tarifária a partir de 28 de agosto de 2012.		
EMPRESA TRANSMISSORA	INSTALAÇÕES DEDICADAS À	VALORES EM R\$
CHESF	ENERGISA PB	R\$ 2.263.128,31

ANEXO IV		
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA – TFSEE		
VALORES NO PERÍODO DE AGOSTO DE 2011 A JULHO DE 2012		
CONCESSIONÁRIA	TFSEE ANUAL - EM R\$	TFSEE MENSAL - EM R\$
ENERGISA PB	R\$ 2.182.677,89	R\$ 181.889,82

ANEXO V		
PREVISÃO DA QUOTA ANUAL DA CCC E DO ESS/EER PARA 2011		
CONCESSIONÁRIA	CCC 2011	ESS/EER 2011
ENERGISA PB	R\$ 46.222.760,33	R\$ 8.652.190,64